



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.875, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 3.074/2022 do Poder Executivo)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios de Cooperação com as Prefeituras Integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste - CIOESTE, e da outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios de Cooperação com os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste - CIOESTE, tendo por este objetivo correlato as atividades nas áreas de Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social, Habitação e Infraestrutura, entre outros que sejam de interesse dos municípios envolvidos.

Art. 2º As condições de celebração dos convênios, autorizados por esta Lei, estarão estabelecidas nos instrumentos a serem firmados entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 22 de Setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos